

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2016**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 121/2016, **Autorização do GGG nº 228/2016, fl. 40**, processo administrativo nº 2016046191, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI'S) (bolsa de lona, tesoura corta vergalhão, cinta catraca, capacete para construção civil e outros), destinado a setores de fiscalização urbana e gerência de topografia, conforme especificações do ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME				CNPJ: 20.905.298/0001-96		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	3	Unid	Bolsa em lona ou nylon reforçado para ferramentas dimesões aproximada 53x29x35, cor sem preferência, alça de transporte reforçada em plástico flexível com acolchoamento para as mãos, alça removível com proteção para ombro, fecho principal com zíper permite uso de cadeado, mínimo 6 bolsos externos e 9 bolsos internos e fundo reforçado em plástico flexível ou borracha.	IRWIN	205,00	615,00
03	2	Unid	Marreta de 1kg com cabo de	CIAR	25,00	50,00

			madeira			
04	2	Unid	Marreta de 3kg com cabo de madeira	CIAR	45,00	90,00
08	3	Unid	Martelo unha de 27mm com cabo de madeira	MAYLE	22,00	66,00
09	2	Unid	Chave de fenda 1/4x10"	BELZER	9,00	18,00
14	8	Unid	Alavanca galvanizada 180cm de ferro com o lado ponta achatada e ponta aguda.	SÃO ROMAO	72,00	576,00
15	4	Unid	Pé de cabra simples 80cm em aço carbono, pintura na cor preta	CIAR	36,00	144,00
16	3	Unid	Torques para armador 13"	CORNETA	58,02	174,06
19	3	Unid	Serrote profissional com cabo de madeira 20 polegada	IRWIN	65,00	195,00
25	12	Unid	Garrafa termica de 5 litros confeccionado em plástico super-resistente e isolamento com espessa camada de poliuretano, retendo frio por mais tempo. Boca larga facilitando o enchimento e limpeza.	INVICTA	31,50	378,00
26	2	Unid	Cinta para elevação de carga comprimento entre 6 à 7 metros com capacidade mínima 5 toneladas	CARBOGRAFITE	165,00	330,00
27	2	Unid	Cinta catraca 4mts, capacidade mínima 4000kg	CARBOGRAFITE	175,00	350,00
29	50	Mts	Corda poliamida 12mm (nylon)	RIO MAR	3,95	197,50
31	5	Unid	Capacete para construção civil cor laranja com aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, concha, carneiro, aba de fixação, aba lateral, alça traseira de ajuste, fixador, retentor de suor, catraca ajustável, presilha de fixação das alças e alça ajustável.	MSA	38,00	190,00
33	2	Unid	Serra circular com potência mínima 900 W, 220v, com ajuste de profundidade, capacidade de corte na madeira mínimo 29,5 mm, rotação mínima 4.500 rpm, capacidade de corte aproximadamente 90°:47,0 mm, capacidade de corte aproximadamente 45°:29,5 mm, com ângulo de inclinação da serra. Garantia	BOSCH	465,00	930,00

			mínima 1 ano pelo fabricante.			
36	40	Unid	Medidor de distância a laser profissional no mínimo 80 mts de precisão com características mínimas obrigatórias: fácil de operar, visor iluminado; Tecnologia Li-Ion ou similar; Pode ser recarregado via USB; Diodo laser mínimo: 635 nm, <1 mW; Faixa de medição aproximadamente: 0,05 - 80 m Classe, exatidão de $\pm 1,5$ milímetros; alimentação: 2 baterias AA ou superior; Desligamento automático: 5 minutos; Comprimento aproximada: 111 milímetros Largura aproximada: 51 milímetros Altura aproximada: 30 milímetros As unidades de medida: m / cm / mm Capacidade de memória mínimo (valores): 20 + 1; Garantia mínima 1 ano pelo fabricante Acompanha; Bolsa de proteção	BOSCH	730,00	29.200,00

2.2 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
e. Tiver presentes razões de interesse público.

3.7. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

4.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

4.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

4.6 Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento

Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.

9.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Palmas Palmas - TO. Localizado na Qd.112 Sul, Rua SR 01 Lote 26 e 28 e Palmas-TO, de segunda à sexta feira, horário de expediente fone 2111.2676 ou cel.92.53.8426.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 05 de dezembro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio

ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME
Empresa